CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

O Vereador abaixo subscrito, nos termos do artigo 124, inciso I do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024**, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 23/12/2024
Servidor

EMENDA ADITIVA Nº 005/2024

Art. 1º Insere parágrafo único no art. 88, com a seguinte redação:

Art. 88.

Parágrafo único. A taxa de que trata o caput não se aplica aos prestadores de serviços de turismo comunitário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 23/12/2024
Servidor: [illegible]
Matrícula: 0000403

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 tem por objetivo ampliar o rol de isentos da Taxa de Ocupação Turística no Código de Turismo do Município. A medida busca assegurar maior justiça fiscal, promovendo a inclusão de categorias que, pela natureza de suas atividades ou condições, demandam atenção diferenciada, fortalecendo o caráter equitativo e sustentável da política tributária municipal.

São estas nobres pares as razões que fundamentam a presente proposição. Solicitamos desde já a compreensão para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 26/12/2024
Presidente

Amontada – CE., 23 de dezembro de 2024.

Narcélio dos Anjos Almeida
Vereador